

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

Relatório Trimestral – 30/06/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. ("Administrador"), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do RIO BRAVO INLIRA STEFANINI CONSÓRCIO FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 55711648000168, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 2º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

- Composição da carteira na data base (30/06/2025):

Carteira	Valor	% do PL
Caixa	R\$ 109.589,17	0,15%
Contas a Pagar/Receber	R\$ -7.749.456,81	-10,92%
Direito Creditório a vencer	R\$ 58.402.720,94	82,35%
Valores Mobiliários	R\$ 20.154.682,57	28,41%

3. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.

Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.

Foi utilizada a data base de 30/05/2025.

3.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Documentos representativos do lastro:	Analizados	Inconsistências	% Carteira	% PL
Cotas de Consórcio – Carrego	687	0	-	-
Cotas de Consórcio – Contemplação	317	0	-	-

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

3.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

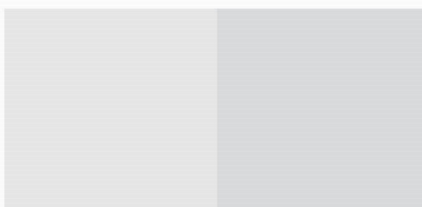
Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

4. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo



Demonstrativo Trimestral

RIO BRAVO INLIRA STEFANINI CONSÓRCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

São Paulo, 8 de agosto de 2025.

Ao

Banco Daycoval S.A.

Em cumprimento ao disposto no Anexo II, capítulo VI da RCVM 175, a RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA. ("Rio Bravo") vem apresentar as informações a seguir para a elaboração do Informe Trimestral de FIDC, especificamente para o fundo RIO BRAVO INLIRA STEFANINI CONSÓRCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. ("Fundo" ou "FIDC Consórcio"), inscrito no CNPJ sob o nº 55.711.648/0001-68.

Base Normativa ("BN"): Anexo I, capítulo VI, artigo 27, inciso V, alíneas "c" e "d":

BN		Rio Bravo
Alínea C. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco.		
§ 2º A informação de que trata a alínea "c" do inciso V do caput:	I – pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem; ou	R: Não há.
	II – pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério do gestor, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios.	R: Não aplicável, dado a resposta acima.

Demonstrativo Trimestral

RIO BRAVO INLIRA STEFANINI CONSÓRCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Alínea D. Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo.			
§ 3º Para efeitos da alínea “d” do inciso V do caput, o gestor deve elaborar e encaminhar ao administrador, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:	I – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.		R: Não houve alteração.
	II – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre	a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;	R: Os critérios constam descritos no respectivo regulamento.
		b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.	R: Não houve alteração.
	III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.		R: Não houve alteração.
	IV – forma como se operou a cessão dos	a) descrição de contratos relevantes firmados com	R: Aporte de direitos creditórios do cotista

Demonstrativo Trimestral

RIO BRAVO INLIRA STEFANINI CONSÓRCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

	direitos creditórios, incluindo.	esse propósito, se houver.	subordinado, sendo que foram realizados via cessão da InLira através de boletim de subscrição. Ainda será feita a passagem da posição subordinada para o investidor beneficiário final.
		b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.	R: Caráter Definitivo.
	V – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.		R: Não houve pré-pagamento.
	VI – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo.	a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento).	R: Não há, considerando que não foi realizada nenhuma alienação, até o presente momento.
		b) motivação da alienação.	R: Não aplicável, considerando a resposta acima.
	VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios		R: O Fundo tem parcela relevante de caixa atualmente em razão de recente captação de cotas sênior. Cabe esclarecer que até o momento ocorreu aporte de direitos creditórios tanto na cota

Demonstrativo Trimestral
RIO BRAVO INLIRA STEFANINI CONSÓRCIO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA.

		subordinada como na sênior. Neste sentido, se houver descontinuidade total da origem, a rentabilidade média do fundo se reduziria, se aproximando do CDI, além do que o FIDC correria o risco de ficar desenquadrado.
	VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios	R: Não há.

Vanessa Z. Faleiros

Vanessa Z. Faleiros (8 de agosto de 2025 19:14:19 ADT)

Evandro Buccini

Evandro Buccini (8 de agosto de 2025 17:44:37 ADT)

RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.